2p

37

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 660, de 30 de julho de 1.968

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lorena doar a Secretaria da Saude uma area de 2600m2, para construção do predio da Unidade de Saude Publica Polivalente.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a alienar a Secretaria da Saúde, para doação, uma área de .. 2.600 m² aproximadamente, de um terreno sito à Rua Benedito Marcondes de Moura, cuja a área total é de aproximadamente 34.000 m², para nêste local ser construído a Unidade de Saúde Pública Polivalente.

Art. 2º - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar a área doada, destinação diversa da prevista nesta lei, devendo esta construção ser efetuada no espaço máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese a que alude a parte final do artigo 2º desta lei, e caso não obedecida pelo donatário, a área reverterá novamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de julho de 1.968

ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 30 de julho de 1.968.

Djalma Monteiro Colombi

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto

svm